

Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 10/05/2023 a 15/05/2023 - Nº 118 - Edição Básica - 3º ANO

EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

Prefeitura Municipal

SANTA MARIA MADALENA-RJ

EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito
pgabinetedoprefeito@gmail.com
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

DECRETO Nº 4171 DE 10 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
368	03.01.10.303.0049.2.028	Aquisição e distribuição de Medicamentos e Insumos Estratégicos.	33.90.32.00	Próprios	198.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					198.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
27	02.02.04.122.0042.2.469	Honorários Advocáticos Sucumbenciais.	33.90.93.00	Próprios	80.000,00
38	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	33.90.14.00	Próprios	40.000,00
49	02.04.04.126.0030.2.211	Informatização Administrativa e Gerencial da Administração Municipal.	33.90.30.00	Próprios	40.000,00
50	02.04.04.126.0030.2.211	Informatização Administrativa e Gerencial da Administração Municipal.	33.90.30.00	Royalties	19.000,00
51	02.04.04.126.0030.2.211	Informatização Administrativa e Gerencial da Administração Municipal.	33.90.39.00	Próprios	19.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					198.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 10 de maio de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4172 DE 10 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
497	07.01.18.512.0028.2.105	Equipar e Operar Estação de Seleção e Compostagem de Lixo.	33.90.39.00	Royalties	664.639,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					664.639,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
25	02.02.04.122.0042.2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	44.90.61.00	Royalties	19.325,00
484	07.01.04.122.0042.2.385	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente	33.90.30.00	Royalties	6.873,00
485	07.01.04.122.0042.2.385	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente	33.90.32.00	Royalties	5.384,00
487	07.01.04.122.0042.2.385	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente	33.90.39.00	Royalties	5.348,00
489	07.01.04.122.0042.2.385	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente	44.90.51.00	Royalties	10.768,00
491	07.01.04.122.0042.2.385	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente	44.90.52.00	Royalties	9.310,00
495	07.01.18.512.0028.2.105	Equipar e Operar Estação de Seleção e Compostagem de Lixo.	33.90.30.00	Royalties	43.075,00
498	07.01.18.512.0028.2.105	Equipar e Operar Estação de Seleção e Compostagem de Lixo.	44.90.52.00	Royalties	16.153,00
499	07.01.18.541.0028.2.207	Manutenção da Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários.	33.90.30.00	Royalties	43.075,00
500	07.01.18.541.0028.2.207	Manutenção da Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários.	33.90.39.00	Royalties	251.081,00
501	07.01.18.541.0028.2.207	Manutenção da Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários.	44.90.51.00	Royalties	10.758,00
502	07.01.18.541.0028.2.207	Manutenção da Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários.	44.90.52.00	Royalties	86.151,00
503	07.01.18.543.0018.2.278	Recuperação e Reflorestamento de Áreas Degradadas.	33.90.30.00	Royalties	5.384,00
504	07.01.18.543.0018.2.278	Recuperação e Reflorestamento de Áreas Degradadas.	33.90.32.00	Royalties	5.384,00
505	07.01.18.543.0018.2.278	Recuperação e Reflorestamento de Áreas Degradadas.	33.90.39.00	Royalties	86.151,00
506	07.01.18.544.0002.1.014	Recuperação e Preservação de Nascentes e Mananciais.	33.90.30.00	Royalties	5.384,00
507	07.01.18.544.0002.1.014	Recuperação e Preservação de Nascentes e Mananciais.	33.90.32.00	Royalties	1.076,00
508	07.01.18.544.0002.1.014	Recuperação e Preservação de Nascentes e Mananciais.	33.90.39.00	Royalties	27.059,00
1151	07.01.18.544.0002.1.014	Recuperação e Preservação de Nascentes e Mananciais.	44.90.52.00	Royalties	26.900,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					664.639,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 10 de maio de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2381 DE 11 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, CRIANDO AINDA ELEMENTO DE DESPESA, NA FORMA DO ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 527.000,00 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil Reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, criando ainda o elemento de despesa 44.90.51.00, na fonte de recurso ROYALTIES PRÉ-SAL EDUCAÇÃO, no seguinte programa de trabalho.

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	02.08.12.365.0003.2.452	Manutenção e Funcionamento de Creches Municipais.	44.90.51.00	Royalties PRÉ-SAL Educação	527.000,00
TOTAL					527.000,00

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de março do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 11 de maio de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS ROYALTIES PRÉ-SAL EDUCAÇÃO
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2023	1.000.000,00
Receita Realizada	01 a 03/2023 (A)	1.055.037,88
	01 a 03/2022 (B)	644.604,44
	04 a 12/2022 (C)	2.989.151,51
	TOTAL D = (B+C)	3.633.755,95

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{1.055.037,88}{644.604,44} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 163,672%

Arrecadação Período 03 a 12/2022 (C) x Δ = 2.989.151,51 63,672

Arrecadação Projetada = 1.903.252,55

Total 4.892.404,06

Demonstração do excesso de arrecadação Cálculo

Receita realizada 01 a 06/2022 (A) 1.055.037,88

Resultado aplicado Tx Incremento 4.892.404,06

SOMA 5.947.441,94

Previsão de Receita 2023 1.000.000,00

Excesso provável de arrecadação (Tendência) 4.947.441,94

Excesso já utilizado no exercício 0,00

Excesso provável de arrecadação a realizar 4.947.441,94

DECRETO Nº 4173 DE 11 DE MAIO DE 2023.

DECRETA: SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, CRIANDO AINDA ELEMENTO DE DESPESA, NA FORMA DO ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E LEI MUNICIPAL Nº 2381 DE 11 DE MAIO DE 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 527.000,00 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil Reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, criando ainda o elemento de despesa 44.90.51.00, na fonte de recurso ROYALTIES PRÉ-SAL EDUCAÇÃO, no seguinte programa de trabalho.

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	02.08.12.365.0003.2.452	Manutenção e Funcionamento de Creches Municipais.	44.90.51.00	Royalties PRÉ-SAL Educação	527.000,00
TOTAL					527.000,00

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é prove-

niente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de março do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 11 de maio de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022
RECURSOS ROYALTIES PRE-SAL EDUCAÇÃO
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2023	1.000.000,00
----------------------	------	--------------

Receita Realizada	01 a 03/2023 (A)	1.055.037,88
	01 a 03/2022 (B)	644.604,44
	04 a 12/2022 (C)	2.989.151,51
	TOTAL D = (B+C)	3.633.755,95

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{1.055.037,88}{644.604,44} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 163,672%

Arrecadação Período 03 a 12/2022 (C) x Δ = 2.989.151,51 63,672

Arrecadação Projetada = 1.903.252,55

Total 4.892.404,06

Demonstração do excesso de arrecadação

Cálculo

Receita realizada 01 a 06/2022 (A)	1.055.037,88
Resultado aplicado Tx Incremento	4.892.404,06
SOMA	5.947.441,94
Previsão de Receita 2023	1.000.000,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	4.947.441,94
Excesso já utilizado no exercício	0,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	4.947.441,94

LEI MUNICIPAL Nº 2382 DE 11 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: ALTERA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE

SANTA MARIA MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho da Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, para atuar nas questões referentes à alimentação escolar.

Art. 2º - Compete ao Conselho da Alimentação Escolar – CAE:

I – acompanhar e fiscalizar as diretrizes e normas fixadas pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como o cumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º e 5º da Resolução nº 06 de 8 de maio de 2020 do FNDE;

II – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III – zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV – receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo, aprovando ou reprovando a execução do Programa, no Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon Online;

V – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE;

VI – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VII – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares ou dos suplentes que os representem;

VIII – elaborar o seu Regimento Interno, observando o disposto na legislação vigente.

IX - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à Entidade

Executora antes do início do ano letivo.

§ 1º - O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no Sigecon Online de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

§ 2º - No impedimento do Presidente, o envio do Parecer Conclusivo de que trata o § 1º ficará sob a responsabilidade do Vice-Presidente.

§ 3º - O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.

§ 4º - O CAE poderá estabelecer parcerias para cooperação com outros Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 3º - O Conselho da Alimentação Escolar – CAE terá a seguinte composição:

I – um representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II – dois representantes de entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino municipal, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º - Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º - Os discentes somente poderão ser indicados para composição do Conselho, quando forem maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.

§ 3º - Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 4º - Na hipótese da inexistência dos órgãos e entidades referidos no incisos III deste artigo, deverão os pais ou responsáveis legais dos alunos realizarem reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 5º - Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 6º - Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT das Entidades Executoras para compor o CAE.

§ 7º - A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por ato legal, Decreto ou Portaria, observadas as normas vigentes e as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Administração a acatar todas as indicações dos segmentos representados, desde que revestidas da devida legalidade.

§ 8º - Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 9º - O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 10 - Os dados referentes ao CAE devem ser informados pela EEx por meio do cadastro em Sistema do FNDE e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, devem ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I - o ofício de indicação do representante do Poder Executivo;

II - as atas, devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, relativas aos incisos II, III e IV deste artigo;

III - a Portaria ou o Decreto de nomeação dos membros do CAE;

IV - a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

Art. 4º - O CAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;

§ 1º - A presidência e a vice-presidência do CAE somente podem ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do art. 3º desta Lei.

§ 2º - O Presidente e/ou o Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

Art. 5º - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV do art. 3º desta Lei devem dar-se somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado;

III - por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada

para discutir esta pauta específica.

§ 1º - Nas situações previstas nos incisos do caput deste artigo, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por Portaria ou Decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º - Ocorrendo a substituição do Conselheiro do CAE de que trata este artigo, deverá ser encaminhado para o FNDE, no prazo de 20 dias úteis, as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I - cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;

II - ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, com a indicação do novo membro;

III - formulário de Cadastro do novo membro;

IV - Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

Art. 6º - O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:

I - por decisão do Poder Executivo;

II - por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

Parágrafo Único - No caso de substituição do representante do Poder Executivo, conforme previsto no parágrafo anterior, deve ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

Art. 7º - No caso de substituição de conselheiro do CAE de que tratam os arts 5º e 6º desta Lei, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 8º - O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deve observar o disposto nesta Lei, em consonância ao que dispõe a Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE nº 6/2020.

§ 1º - A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 2º - A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias após a promulgação desta Lei, submetendo-se à sua homologação ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - Os membros do CAE que, expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, se ausentarem do Município para comparecer a encontros ou eventos relacionados com matéria da especialidade

do Conselho, ou para tratar de assunto específico deste, farão jus a diárias e transporte, ajuda de custo ou ressarcimento das despesas, na forma da lei que estabelecer o pagamento de diárias.

Art. 10 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 11- Fica mantida a atual composição do Conselho de Alimentação Escolar de Santa Maria Madalena até o prazo final para o qual foram designados os atuais representantes, salvo a substituição de membro na forma prevista na presente lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1825, de 11 de outubro de 2013 e demais disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 11 de maio de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4174 DE 15 DE MAIO DE 2023

CONSIDERANDO, O ART. 11, DA LEI MUNICIPAL Nº 2369, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA;

CONSIDERANDO, O SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2022, NA FORMA DO § 1º, INCISO I DO ART. 43 DA LEI 4.320/64, O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA:

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito suplementar adicional por superávit financeiro na Fonte de Recurso ROYALTIES PRE-SAL EDUCAÇÃO, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
210	02.08.12.361.0042.2.259	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	31.90.11.00	Royalties PRE-SAL Educação	390.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					390.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de superávit financeiro apurado em balanço patri-

monial do exercício de 2022, autorizado pela Lei Federal 4.320/64, Art. 43, §1º, Inciso I.

Art. 3º – Em anexo, segue planilha com a metodologia do superávit financeiro da Fonte de Recurso ROYALTIES PRE-SAL EDUCAÇÃO, apurado no exercício de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 15 de maio de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2022

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2021 - Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena DEMONSTRATIVO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro (B)
(A)	420.470,25	0,00
(A-B)	DIFERENÇA	420.470,25

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2022
*Fonte de Recursos – ROYALTIES PRE-SAL EDUCAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo no sistema contábil em 31/12/22	420.470,25
(D) Restos a Pagar	0,00
(E) D.D.O (Consignações a terceiros)	27.438,71
(C-D-E) Suficiência financeira em 31/12/2022	393+031,54

Histórico:

- (A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (C) = Montante correspondente ao saldo no sistema contábil em 31/12/2022, com as baixas dos pagamentos, pois na emissão dos cheques o sistema deduz do saldo existente;
 (D) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2022;
 (E) = Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no balanço patrimonial.

OBS: RELAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS EM ANEXO

CONTA	NOME	VALOR
11219-3	Roualties PRE-SAL	420.460,25
	TOTAL	420.460,25

DECRETO Nº 4175 DE 15 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
227	02.08.12.365.0003.2.382	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores do Ensino Infantil.	31.90.11.00	Próprios	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					100.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
24	02.02.04.122.0042.2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	44.90.52.00	Próprios	30.000,00
51	02.04.04.126.0030.2.211	Informatização Administrativa e Gerencial da Administração Municipal.	33.90.39.00	Próprios	20.000,00
55	02.04.10.782.0042.2.200	Manutenção e Conservação da Frota de Veículos Oficiais Leves e Pesados em Atendimento de Saúde.	33.90.30.00	Próprios	10.000,00
56	02.04.10.782.0042.2.200	Manutenção e Conservação da Frota de Veículos Oficiais Leves e Pesados em Atendimento de Saúde.	33.90.39.00	Próprios	8.000,00
57	02.04.10.782.0042.2.200	Manutenção e Conservação da Frota de Veículos Oficiais Leves e Pesados em Atendimento de Saúde.	44.90.52.00	Próprios	9.000,00
73	02.05.04.123.0042.2.160	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.	44.90.52.00	Próprios	20.000,00
92	02.06.15.122.0042.2.161	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	33.90.30.00	Próprios	3.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					100.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 15 de maio de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA MADALENA

O Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar, em parte, o Edital de convocação para o processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar, publicado no dia 31 de março de 2023, passando a constar nos itens abaixo as seguintes redações:

Item 2.2 - Em cada município e em cada região administrativa do Distrito federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

Item 8.1 -Inciso III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

Item 9.2 -A inscrição será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal da Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos, situado à Rua Coronel Portugal nº 16 – Centro – Santa Maria Madalena, Rio de Janeiro, no horário das 09 às 15 horas, no período de 16/04/2023 a 26/05/23 de segunda a sexta-feira, exceto em feriados

Item 9.4– Nº 7. Revogado

Parágrafo Único – Revogado

Item 12. Da Terceira etapa – exame de conhecimento específico.

Item 12.8. Revogado.

Item 12.9. Revogado.

Divulgação do resultado da votação	02/10/2023
Prazo para impugnação do resultado da escolha	03/10/2023 a 05/10/2023
Capacitação dos eleitos Titulares e suplentes	23/10/2023
Diplomação dos escolhidos e suplentes	12/12/2023
Posse dos escolhidos e suplentes	10/01/2024

Santa Maria Madalena 03 de maio de 2023.

Sérgio Ricardo de Souza
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria Madalena- RJ

RESOLUÇÃO Nº02 /2023

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA FICHA DO ROTEIRO DE VISITAS DO CAE ÀS ESCOLAS – ANO 2023.”

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SANTA MARIA MADALENA-CAE, Marcela de Souza Lima, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CAE, em reunião ordinária do dia 03 de maio de 2023, resolve:

Art.1º Aprovar a ficha do Roteiro de Visitas do CAE às Escolas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – ANO 2023, cujo objetivo acompanhar e analisar as boas práticas de serviços de alimentação escolar.

Parágrafo Único: A Ficha é:

ROTEIRO DE VISITAS ÀS ESCOLAS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE -2023 ESCOLA:			
DATA:		HORÁRIO:	
CONSELHEIRO(AS):			
1. HIGIENE PESSOAL DAS MERENDEIRAS			OBSERVAÇÕES
Mãos lavadas e higienizadas conforme instrução de trabalho. (RDC 216.4.6.4)	SIM	NÃO	
Instrução de higienização de mãos dos manipuladores afixada na parede. (RDC 216.4.6.4)	Sim	Não	
Lesões nas mãos. (RDC 216.4.6.2)	Sim	Não	

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	31/03/2023
Período Inscrições	16/04/2023 a 18/05/2023
Análise dos Requerimentos de inscrições	29/05/2023 e 30/05/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural do CMDCA e outros meios equivalente	31/05/2023
Prazo para recurso	01/06/2023 até 05/06/2023
Análise dos recursos e impugnações	06/06/2023
Divulgação do resultado dos recursos	06/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	13/06/2023
Exame de conhecimento específico	02/07/2023
Resultado do exame de conhecimento específico	07/07/2023
Prazo para recurso	10 a 12/07/2023
Análise dos recursos	14/07/2023
Divulgação do resultado dos recursos	17/07/2023
Publicação dos aprovados para o pleito	18/07/2023
Dia da votação	01/10/2023

Sintomas de enfermidades (alergias, vômito, diarreia, outros). (RDC 216.4.62)	SIM	NÃO		Luminárias comuns com proteção contra queda e explosão ou são de LED. (Portaria 78.2.16)	SIM	NÃO	
Asseio (cabelos, odor). (RDC 216.4.6.6)	SIM	NÃO		Telas na janela removíveis para limpeza, bom estado de conservação e inteiras (cozinha e no depósito). (Portaria 78.2.9)	SIM	NÃO	
Barba feita (masculino). (RDC 216.4.6.6)	SIM	NÃO		Telas nas portas externas dos espaços da manipulação de alimentos. (Portaria 78.2.9)	SIM	NÃO	
Unhas curtas, sem esmalte e limpas. (RDC 216.4.6.6)	SIM	NÃO		Lavatório com instrução de trabalho (toalha de papel ou similar, sabonete líquido...). (Portaria 78.2.27)	SIM	NÃO	
Ausência de adornos (relógio, pulseira, corrente, anel, piercing, aliança, brincos,...). (RDC 216.4.6.6)	SIM	NÃO		Bancadas de manipulação de alimentos: lisa, impermeável, íntegras, resistentes a correção, de fácil higienização e material não contaminante. (Portaria 78.2.29)	SIM	NÃO	
Uniforme completo, limpo e bem colocado. (RDC 216.4.6.3)	SIM	NÃO		Equipamentos limpos (geladeira, freezer, fogão, batedeira, armários, pias...). (Portaria 78.2.28)	SIM	NÃO	
Sapato fechado. (Portaria 78.7.5)	SIM	NÃO		Prateleiras laváveis (revestidas com plásticos ou pintadas ou de inox). (Portaria 78.2.28)	SIM	NÃO	
Calças compridas ou saia longa de cor clara. (Portaria 78.7.5)	SIM	NÃO		Utensílios limpos (panelas, canecas, pratos, talheres). (Portaria 78.3.11)	SIM	NÃO	
Camiseta ou similar de cor clara. (Portaria 78.7.5)	SIM	NÃO		Pratos (plásticos ou vidro ou alumínio e ou inox) em bom estado de conservação. (Portaria 78.3.11)	SIM	NÃO	
Touca. (Portaria 78.7.5)	SIM	NÃO		Canecas (plásticos ou vidro ou alumínio e ou inox) em bom estado de conservação. (Portaria 78.2.28)	SIM	NÃO	
2. HIGIENE DO AMBIENTE							
Ambiente limpo. (RDC 216.4.2.1)	SIM	NÃO		Acessórios limpos (guardanapos, porta-sabão).	SIM	NÃO	
Piso, paredes e teto: de cor clara, liso, lavável, impermeável, livre de rachaduras, trincas, goteiras, infiltração, vazamentos e bolores. (RDC 216.4.1.3)	SIM	NÃO		3. HIGIENE DOS ALIMENTOS			
Local apropriado para o material pessoal dos manipuladores. (Portaria 78.7.10)	SIM	NÃO		Frutas, legumes e verduras lavados corretamente. (Portaria 78.9.27)	SIM	NÃO	
Lixeiras com pedal da cozinha e refeitório. (RDC 216.4.5.2)	SIM	NÃO		Arroz e feijão escolhidos e lavados corretamente.	SIM	NÃO	
Lixeiras externas.	SIM	NÃO		Cuidado de não conversar, tossir ou espirrar sobre a preparação. (RDC 216.4.6.5)	SIM	NÃO	
Lixeira de pedal nos Sanitários dos Manipuladores. (RDC 216.4.5.2)	SIM	NÃO		As condições de saúde do manipulador são saudáveis. (RDC 216.4.6.5)	SIM	NÃO	
Panos de limpeza limpos e claros. De quanto em quanto tempo fazem as trocas? (Portaria 78.3.17)	SIM	NÃO					
Esponjas em bom estado. Quanto tempo fazem a troca? Como fazem a higienização? (Portaria 78.3.17)	SIM	NÃO					

Descongelamento realizado com os cuidados. (Portaria 78.9.10)	SIM	NÃO	
Alimentos congelados apresentam cristais de gelo.	SIM	NÃO	
Temperatura do congelamento. (Portaria 78.8.4)	SIM	NÃO	
Alimentos dos funcionários identificados com etiqueta.	SIM	NÃO	
Alimentos que estão na geladeira, identificadas com etiqueta (validade...). (Portaria 78.9.4)	SIM	NÃO	
4. ARMAZENAMENTO			
Alimentos separados do material de limpeza. (RDC 216.4.2.5)	SIM	NÃO	
Todos os alimentos dentro da validade (relatórios de descarte apresentar cópia ao CAE em até dez dias). (RDC 216.4.8.6)	SIM	NÃO	
Todos os produtos abertos sendo utilizados. (RDC 216.4.8.6)	SIM	NÃO	
Ausência de embalagens rompidas e/ou avariadas. (RDC 216.4.7.3)	SIM	NÃO	
Alimentos abertos devem ser lacrados corretamente. (Portaria 78.9.4)	SIM	NÃO	
Presença de papelão. (Portaria 78.9.4)	SIM	NÃO	
5. PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS			
Utilização de cardápio orientado pela Secretaria Municipal de Educação.	SIM	NÃO	
Quantidade adequada (com pouca sobra).	SIM	NÃO	
Boa apresentação do prato.	SIM	NÃO	
Porcionamento adequado dos alimentos.	SIM	NÃO	
Temperatura adequada dos alimentos.	SIM	NÃO	
Permite repetição.	SIM	NÃO	
6. RELACIONAMENTO DA MERENDEIRA			
Observam bom relacionamento com as crianças no momento (atenciosa, adequada).	SIM	NÃO	

Questionamento junto às crianças quanto ao relacionamento com as merendeiras.	SIM	NÃO	
Questionamento junto às crianças quanto a alimentação escolar.	SIM	NÃO	
Observam bom relacionamento e cooperação entre as merendeiras.	SIM	NÃO	
Observam bom relacionamento com os funcionários da escola.	SIM	NÃO	
Houve bom tratamento do Conselhoheiro na visita.	SIM	NÃO	
7. LOCAL E SEGURANÇA NO TRABALHO			
Ausência de pessoas estranhas (professores, serventes...).	SIM	NÃO	
B. Conduta cuidadosa (movimentos com facas, garfos).	SIM	NÃO	
C. Organização para o desempenho do trabalho (despensa, cozinha).	SIM	NÃO	

Número de alunos:

Etapa	Creche	Pré-escola	EF	EM	AEE	Outro programa	Total
Nº de alunos							

Alvará da Vigilância sanitária: () sim () Não. Data: _____

Dedetização: () sim () Não. Data: _____

Limpeza das caixas de água: () sim () Não. Data: _____

Existência de Manual de Boas Práticas: () sim () não.

Guardam alimentos manipulados para análise (controle identificados com data até 72h): () sim () não.

Local do Cardápio exposto na escola: _____

Merendeiro(a)s e/ou manipuladores de alimentos com exames médicos em dia: () sim () não.

Data de realização: _____

Observações: _____

Ciência da Direção/professores/funcionários/ merendeiras que estiveram presentes: _____

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria Madalena, 03 de maio de 2023.

Marcela de Souza Lima
Conselheiro Presidente do CAE

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO 006

Contratante: Câmara Municipal de Santa Maria Madalena-RJ

Contratada: L.G.E CARIELLO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME

Objeto: Aquisição de Cadeiras Rebatível para atender as necessidades do Plenário da Câmara Municipal, Conforme Processo Administrativo nº 027/23.

Valor Global: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Fundamento: Lei 8666/93.

Vigência: Contrato passa a vigor na data de sua assinatura

Data de Assinatura: 29 de março de 2023.

Assinam: Pela Câmara Municipal de Santa Maria Madalena: José Antônio da Silva Brandão – Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena. Pelo LUIZ GUSTAVO ERTAL CARIELLO

L.G.E CARIELLO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME

Santa Maria Madalena, 24 de Abril de 2023.

José Antônio da Silva Brandão
Vereador - Presidente

Portaria nº: 022/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Cristiane Bardasson da Silva, matrícula nº 137/6, 01 (um) mês de Licença Prêmio por assiduidade referente ao período de 01/02/2003 a 31/01/2008, a contar de 02/05/2023, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78,

inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 1186/23.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 18 de Abril de 2023.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

Portaria nº: 023/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito referente ao respectivo período, a contar de 02 de Maio de 2023.

PRÓPRIO MÊS		
1)	ALEX SANDRO ALVES DE ALMEIDA	2022/2023
2)	GENILSON LESSA DE AZEVEDO	2022/2023
3)	GEYSA DA CUNHA FIGUEIREDO CHAGAS	2021/2022
4)	JOSEMAR DOS SANTOS HERNANDES	2022/2023
5)	MARONI RODRIGUES DE SOUZA	2024/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 02 de Maio de 2023.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula: 612398/8

Portaria nº: 024/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Eni Pontes Portugal Aguiar, matrícula nº 2500/3, 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade referente ao período de 01/11/2016 a 31/10/2021, a contar de 03/05/2023, conforme

preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 1528/23.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 03 de Maio de 2023.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

Portaria nº: 25/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito, referentes ao respectivo período, a contar de 01 de Junho de 2023.

ADIANTAMENTO		
1)	ALINE GONÇALVES MAIA	2022/2023
2)	ANA CRISTINA SILVA D. SOUZA TAVARES	2021/2022
3)	ANDERSON BAZIL COELHO	2021/2022
4)	ANDREY GARCIA DE MIRANDA	2021/2022
5)	ANTONIO CARLOS COELHO DA MOTA	2022/2023
6)	ARTHUR ALVES RIBEIRO	2022/2023
7)	DULCINEA CARVALHO PALHETA MARTINS	2022/2023
8)	EDILCINEI COUTO DE OLIVEIRA	2021/2022
9)	FATIMI MUSSER MENDONÇA	2021/2022
10)	GERALDO GIRON MOTTA	2021/2022
11)	GILSON SANTOS MENDES	2022/2023
12)	JOAO AUGUSTO GOMES DE AMORIM	2021/2022
13)	JOAO BATISTA NEGREIROS LIMA	2023/2024
14)	JOEMIO DINIZ MELO	2022/2023
15)	JORGE LÚCIO DA SILVA	2022/2023
16)	JOSE ROBERTO CARVALHO SILVA	2022/2023
17)	JULIANA PORTUGAL BARDASSON	2022/2023
18)	LILIAN MACHADO LEÃO	2022/2023
19)	LUCAS LIMA DA SILVA	2022/2023
20)	LUCIANO LEITE PORTUGAL	2022/2023
21)	LUCINETE FERREIRA ALVES SOARES	2022/2023
22)	LUIZ ANTONIO DIAS RODRIGUES	2022/2023
23)	MARCELA NORONHA ALVES TAKAMI	2022/2023

24)	MARCELO CARRILHO CASCABULHO	2022/2023
25)	MARILZA TAVARES DE MELLO RODRIGUES	2022/2023
26)	PALOMA BOTELHO DE FREITAS	2022/2023
27)	PALOMA FERREIRA MEIRELES VAHIA	2022/2023
28)	PAULO CESAR SILVA DE OLIVEIRA	2021/2022
29)	ROBSON ROSADO FEIJÓ	2021/2022
30)	VALDENIR DE FARIA	2022/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 03 de Maio de 2023.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

Portaria nº: 026/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ANA CRISTINA FEIJÓ TORRES FERNANDES , matrícula nº 45/0, 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, sendo 01(um) mês referente ao período de 01/04/2008 a 31/03/2013 e 02(dois) meses referentes ao período de 01/04/2013 a 31/03/2018 a contar de 09 de Maio de 2023, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 1624/23

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 08 de Maio de 2023.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

RESCISÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Distrato. NÚMERO SEQUENCIAL DO PACTO: 077/SAD/2022. OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado – Auxiliar de Creche – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. ASSINATURA: 30/04/2023. PARTES: Município de Santa Maria Madalena e SMEEC e ALCIONE DA SILVA FARIA.

PORTARIA Nº 030/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar, a permuta entre as servidoras Maria de Fátima de Souza Domingos, Professora deste município, matrícula 457/0, e a servidora Lucineide dos Santos Ferreira, Professora do Município de Trajano de Moraes, matrícula 463/7, com retroatividade a 01 de Maio de 2023, conforme Processo Administrativo 1687/23, autorizada através da Portaria nº 001/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 15 de Maio de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 011/2023

Ref: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparação e manutenção de ar condicionado dos veículos pertencentes ao Município de Santa Maria Madalena, do tipo menor global, conforme solicitado no processo administrativo nº 0631/21, através do ofício nº 033/21, da Divisão de Transporte, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no convite. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO em favor da empresa ALAN FONTES AGUIAR (24.451.768/0001-40), no valor de R\$ 88.452,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), o procedimento de que se cogita.

PEDRO PAULO VERGETI PIZZO
Assessor Especial da SAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/22.

Ref: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em UTI Móvel – "D", provida com equipamentos, medicação de urgência, incluindo de reanimação, durante a realização do Calendário de Eventos de cunhos turísticos para o exercício de 2023, promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e também parcerias com outras

Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por lote", conforme solicitado no processo administrativo nº 1339/22, memorando interno nº 028/2022 da Secretaria Municipal de Turismo, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO, em favor das empresas, o procedimento de que se cogita, conforme abaixo.

LOTE	DESCRIÇÃO	EMPRESA HABILITADA e VENCEDORA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UTI MÓVEL (AMBULÂNCIA) – "A" – LOTE 1 – 100 DIÁRIAS	SERRAFILE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Diárias	100	R\$ 10.300,00	R\$ 1.030.000,00
02	UTI MÓVEL (AMBULÂNCIA) – "B" – LOTE 2 – 150 DIÁRIAS	SERRALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Diárias	150	R\$ 5.300,00	R\$ 795.000,00

GUILHERME MARTINS PESSANHA
Gestor do Fundo Municipal de Turismo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 001/23

Ref: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para compor o espaço físico dos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), conforme solicitado através do Memorando Interno nº 057/2022, nos autos dos processos administrativos nº 1252/22, da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabele-

cidas no convite. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO em favor das empresas OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA ME (CNPJ: 46.777.902/0001-30), no valor de R\$ 23.460,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais) e ANTONIA ENI BRAGA DA SILVA ME (CNPJ: 01.404.092/0001-38), no valor de R\$21.373,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta e três reais), o procedimento de que se cogita.

ERIKA CORRÊA DA SILVA PERDOMO
Gestora do FMAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/23.

Ref: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames oftalmológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, do tipo menor preço por item, pelo período de 12 (doze) meses”, conforme solicitado no processo administrativo nº 0638/22, através do Ofício nº 0093/SMS/22, da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO, em favor da empresa OFTALMOCLÍNICA SÃO GONÇALO LTDA (39.522.404/0001-80) no valor total de R\$ 750.045,00 (setecentos e cinquenta mil e quarenta e cinco reais), o procedimento de que se cogita.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

no processo administrativo nº 2647/22, memorando interno nº 211/22. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO em favor da Empresa CONSMAQ COMERCIO E TRANSPORTE DE MADALENA LTDA - ME (CNPJ: 05.457.024/0001-10), no valor de R\$ 117.838,36 (cento e dezessete mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), o procedimento de que se cogita.

KLEBER MANSUR TONASSI
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 003/23.

Ref: “Contratação de empresa para execução de obras de reparos no prédio E. E. M. Osório Bersot, localizada em Osório Bersot – 7º distrito de Santa Maria Madalena/RJ”, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no Convite, conforme solicitado no processo administrativo nº 0414/22, memorando interno nº 010/22. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO em favor da Empresa CONSMAQ COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MADALENA LTDA - ME (CNPJ: 05.475.024/0001-10), no valor de R\$ 79.993,36 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), o procedimento de que se cogita.

KLEBER MANSUR TONASSI
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 004/2023.

Ref: “Contratação de empresa para execução de obras de reparos no prédio do CIEP 273 – Graciano Cariello Filho, localizado na Rua Onório Dubois, nº 10, Bairro Salvino, localizado na sede do município de Santa Maria Madalena-RJ, do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário”, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no Convite, conforme solicitado

TERMO DE APOSTILAMENTO 004/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/07/2022 (COMERCIAL MADALENENSE LTDA, CNPJ: 03.683.624/0001-49), ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/22, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE EM SUAS AÇÕES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Após análise de

todo o exposto no processo 1377/22 e seus apensos e com base na autorização legal contida no artigo 65, inciso II, alínea “d” e §§ 5º e 8º do da Lei nº 8.666/93, e ainda, no item 8.2 do Edital em epígrafe, celebra-se o presente termo de apostilamento, ficando ratificadas as demais cláusulas que não forem atingidas pelo disposto neste termo. O presente termo passará a vigorar a partir do primeiro dia útil após a assinatura deste instrumento. Segue abaixo planilha com os itens iniciais e os apostilados:

ITENS REGISTRADOS INICIALMENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Fabricante: Refinarias Petrobrás	200.000	Litros	R\$ 6,98	R\$ 1.396.000,00
APOSTILA Nº 009/2022 (redução de 8,6%)						
1	Gasolina Comum	Fabricante: Refinarias Petrobrás	200.000	Litros	R\$ 6,38	R\$ 1.276.000,00
APOSTILA Nº 011/2022 (redução de 7,5%)						
1	Gasolina Aditivada	Fabricante: Refinarias Petrobrás	180.728,05	Litros	R\$ 5,90	R\$ 1.066.295,49

APOSTILA Nº 012/2022 (redução de 5%)						
1	Gasolina Aditivada	Fabricante: Refinarias Petrobrás	165.646,87	Litros	R\$ 5,61	R\$ 929.278,94
APOSTILA Nº 014/2022 (aumento de 2%)						
1	Gasolina Aditivada	Fabricante: Refinarias Petrobrás	131.063,30	Litros	R\$ 5,72	R\$ 749.682,07
APOSTILA Nº 002/2023 (aumento de 10,5%)						
1	Gasolina Aditivada	Fabricante: Refinarias Petrobrás	64.855,33	Litros	R\$ 6,32	R\$ 409.885,68
APOSTILA Nº 004/2023 (redução de 3,9%)						
1	Gasolina Aditivada	Fabricante: Refinarias Petrobrás	23.216,33	Litros	R\$ 6,07	R\$ 140.923,12

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO 005/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/07/2022 (POSTO DE GASOLINA SERRA MAR DE MADALENA LTDA, CNPJ: (03.300.330/0001-90), ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/22, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE EM SUAS AÇÕES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Após análise de todo o exposto no processo 1377/22 e seus apensos e com base na autorização legal contida no artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 5º e 8º do da Lei nº 8.666/93, e ainda, no item 8.2 do Edital em epígrafe, celebra-se o presente termo de apostilamento, ficando ratificadas as demais cláusulas que não forem atingidas pelo disposto neste termo. O presente termo passará a vigorar a partir do primeiro dia útil após a assinatura deste instrumento. Segue abaixo planilha com os itens iniciais e os apostilados:

ITENS REGISTRADOS INICIALMENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel S10	Fabricante: Refinarias Petrobrás	200.000	Litros	R\$ 7,51	R\$ 1.502.000,00
APOSTILA Nº 008/22						
1	Óleo Diesel S10	Fabricante: Refinarias Petrobrás	200.000	Litros	R\$ 8,18	R\$ 1.636.000,00
APOSTILA Nº 010/22						
1	Óleo Diesel S10	Fabricante: Refinarias Petrobrás	173.629	Litros	R\$ 7,56	R\$ 1.312.635,24
APOSTILA Nº 013/22						
1	Óleo Diesel S10	Fabricante: Refinarias Petrobrás	151.669	Litros	R\$ 7,16	R\$ 1.085.950,04
APOSTILA Nº 001/23						
1	Óleo Diesel S10	Fabricante: Refinarias Petrobrás	79.187	Litros	R\$ 6,73	R\$ 532.928,51
APOSTILA Nº 001/23 (redução de 6,69%)						
1	Óleo Diesel S10	Fabricante: Refinarias Petrobrás	33.388	Litros	R\$ 6,28	R\$ 209.676,64

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo - nº 029/2023 – Instrumento aditado: Contrato nº 020/04/2022 – Pregão Presencial nº 006/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos passíveis de reutilização, reuso e reciclagem. PRAZO: 01 (um) mês. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0160/22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 57, II da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 29/04/23. PARTES: FMMA e FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

WANDERLEY RIBEIRO DAFLON
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo - nº 028/2023 – Instrumento aditado: Contrato nº 022/04/2022 – Pregão Presencial nº 007/22. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de estradas vicinais, serviços de manutenção e conservação de praças, parques e jardins, para atender todo o município. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 4036/21. PRAZO: 06 (seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 57, II da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 26/04/2023. PARTES: MUNICÍPIO e LOPES AMARAL CONSTRUÇÕES EIRELI.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo - nº 030/2023 – Instrumento aditado: Contrato nº 023/04/2022 – Pregão Presencial nº 005/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o ensino superior. PRAZO: 14 (quatorze) dias letivos. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 4024/221. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 57, II da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 03/05/2023. PARTES: MUNICÍPIO e VHI – COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

Contrato nº 037/04/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de laudos de laboratório, a fim de fornecer laudos de exames realizados no Laboratório da Unidade Central de Saúde Dr. Manoel Verbicário. Valor: R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0399/23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 19/04/23. PARTES: MUNICÍPIO e LUIZ HENRIQUE CAVALCANTE DE OLIVEIRA.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

Contrato nº 034/03/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria tributária, com escopo de desenvolvimento institucional do Município, no sistema de gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para Nota Fiscal de serviços eletrônica NFse, Modelo conceitual ABRASF, incorporando conhecimentos técnicos e operacionais. Valor: R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais). Prazo: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 1037/23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa nº 009/23. ASSINATURA: 31/03/2023. PARTES: MUNICÍPIO e INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

Contrato nº 036/04/2023. OBJETO: Contratação de empresa para cobertura de seguros veiculares, das viaturas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Valor: R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais). Prazo: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3943/18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 042/22. ASSINATURA: 18/04/2023. PARTES: FMS e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
Gestor do FMS

(Correção de Valor Publicado) Contrato nº 028/03/2023. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação de rede coletora de esgotos contribuintes à ETE Largo do Machado/ Arranchadouro, ambos no 1º Distrito de Santa Maria Madalena/RJ. Valor: R\$ 2.529.303,24 (dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e três reais e vinte e quatro centavos). Prazo: 08 (oito) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0090/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência Pública nº 001/22. ASSINATURA: 14/03/2023. PARTES: FMMA e CONSERMA ENGENHARIA LTDA - EPP.

WANDERLEY RIBEIRO DAFLON
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Contrato nº 017/04/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais específicos de ostomia e urologia, para manutenção e tratamento de munícipes que sofrem de problemas gastrointestinais e urinários. Valor: R\$ 319.871,00 (trezentos e dezanove mil, oitocentos e setenta e um reais). Prazo: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 1608/22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 010/2023. ASSINATURA: 13/04/2023. PARTES: FMS e TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
Gestor do FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 19/05/2023. OBJETO: futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de pacientes em UTI Móvel –“D”, provida com equipamentos, medicação de urgência, incluindo de reanimação, durante a realização do calendário de Eventos Turísticos para o exercício de 2023. Valor Registrado: R\$ 1.825.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 1339/22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2022. ASSINATURA: 03/05/2023. PARTES: FMT e SERRALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

GUILHERME MARTINS PESSANHA
Gestor do Fundo Municipal de Turismo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/03/2023. OBJETO: futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza e higienização, a fim de atender ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), bem como à Casa de Passagem “Maria Madalena”. Valor Registrado: R\$ 42.380,00 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 2139/22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023. ASSINATURA: 14/03/2023. PARTES: FMAS e ÔMEGA DISTRIBUIDORA DO CARMO LTDA ME.

ERIKA CORRÊA DA SILVA PERDOMO
Gestora do FMAS

